

RELATÓRIO DE RECEÇÃO, TRANSMISSÃO E EXECUÇÃO DE ORDENS DA DIF BROKER – EMPRESA DE INVESTIMENTO, S.A. | 2025

1. ENQUADRAMENTO

A Política de Receção, Transmissão e Execução de Ordens sobre Instrumentos Financeiros nas Condições mais favoráveis ao Cliente estabelece os critérios de negociação com vista à correta execução das ordens de clientes, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela segunda Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF II), bem como com os textos comunitários que a complementam¹ e a legislação portuguesa que procedeu à sua transposição para o ordenamento jurídico nacional.

Estes requisitos exigem que as pessoas ou entidades que prestam serviços de investimento, na execução ou intermediação de ordens de clientes, adotem as medidas suficientes no sentido de obter o melhor resultado possível para os seus clientes, tendo em consideração o preço, os custos, a rapidez e a probabilidade de execução e liquidação, o volume, a natureza da operação e/ou qualquer outro elemento relevante para a execução da ordem, quer prestem estes serviços de forma independente ou em conjunto com outra(s) entidade(s).

Segundo o quadro regulamentar vigente, esta obrigação entende-se cumprida quando se adotam as medidas suficientes destinadas a obter, de forma consistente, o melhor resultado possível para os clientes, sem que este i) implique a obtenção obrigatória do resultado referido para todas e cada uma das ordens dos mesmos, ou ii) consista sempre na obtenção do melhor preço, dada a importância relativa que podem ter outros fatores em determinadas operações.

Nos termos do disposto no Regulamento Delegado (UE) n.º 2017/576 da Comissão, de 8 de junho de 2016, que complementa a DMIF II no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação sobre a publicação anual, pelas empresas de investimento, das informações sobre a identidade das plataformas de execução e sobre a qualidade da execução, a DIF Broker – Empresa de Investimento, S.A. (*DIF Broker* ou Sociedade) publica, com uma periodicidade anual, o relatório de receção, transmissão e execução de ordens de clientes classificados, no âmbito da DMIF, com a categoria “Não Profissional” ou “Profissional”, excluindo-se as ordens transmitidas por clientes classificados como “Contraparte Elegível”.

Mais concretamente, este relatório identifica as cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação, considerando as ordens executadas de clientes da DIF Broker no ano anterior. Este relatório é disponibilizado por tipo de instrumento financeiro e por tipo de cliente (Não Profissional e Profissional), sendo segregada a informação de acordo com a natureza das ordens executadas:

(i) ordens passivas – ordens que fornecem liquidez. A título de exemplo, uma ordem de compra colocada ao limite e

¹ Diretiva n.º 2014/65/UE, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros II (DMIF II ou Diretiva quadro).

Regulamento (EU) n.º 600/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativo aos mercados de instrumentos financeiros.

Diretiva (CE) n.º 2006/73/CE, de 10 de agosto de 2006, que diz respeito aos requisitos em matéria de organização e às condições de exercício da atividade das empresas de investimento (Diretiva de Execução).

Regulamento (CE) n.º 1287/2006, de 10 de agosto de 2006, no que diz respeito às obrigações de manutenção de registos das empresas de investimento, à informação sobre transações, à transparência dos mercados e à admissão à negociação dos instrumentos financeiros (Regulamento de Execução).

O texto das diretivas comunitárias referidas foi objeto de transposição para o direito interno português através de uma alteração ao Código dos Valores Mobiliários



que define o preço máximo da compra, normalmente correspondente a um preço superior ao que está em mercado;

(ii) ordens agressivas – ordens que absorvem liquidez. A título de exemplo, uma ordem executada ao preço de mercado e efetuada de forma imediata, retirando liquidez ao mercado;

(iii) ordens dirigidas – ordem especificada pelo cliente previamente à sua execução.

A DIF Broker disponibiliza apenas um canal direto para transmissão das ordens através do acesso à plataforma externa de negociação propriedade do Saxo Bank, A/S. Esta entidade possui uma Política de Receção, Transmissão e Execução de Ordens alinhada com a legislação em vigor. Por sua vez, a DIF Broker, no âmbito das diligências de monitorização contínua, procura, (i) acompanhar o melhor resultado na execução, (ii) garantir a publicação de uma política de receção, transmissão e execução de ordens nos termos definidos pela DMIF II e (iii) monitorizar o sistema de receção e transmissão de ordens da entidade, de acordo com as melhores práticas internacionais.

A DIF Broker apresenta, de seguida, os quadros representativos da qualidade da execução de ordens com a contraparte com a qual foi celebrado acordo para efeitos de execução de ordens.

Caso pretenda informação mais detalhada sobre a informação abaixo apresentada deverá para este efeito, contactar a DIF Broker pelos canais habituais.

1.1. RELATÓRIO DO BROKER

Saxo Bank, A/S – Clientes com classificação DMIF – NÃO PROFISSIONAL

A elaboração deste relatório é da responsabilidade da contraparte da DIF Broker na Plataforma propriedade do *Saxo Bank A/S*, e é apenas aplicável aos clientes que negociem através desta plataforma.

Categoria de instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito [Variação das cotações, bandas de liquidez 5 e 6 (a partir de 2.000 transações por dia)]				
Indicar se < 1 ordem executadas em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
<i>Saxo Bank A/S</i> (LEI 549300TL5406IC1XKD09)	100.00%	100.00%	19.75%	80.25%	0.00%
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Fonte: Relatório RTS 28 – *Saxo Bank A/S* 2024

Categoria de instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito [Variação das cotações, bandas de liquidez 3 e 4 (de 80 a 1.999 transações por dia)]				
Indicar se < 1 ordem executadas em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
<i>Saxo Bank A/S</i> (LEI 549300TL5406IC1XKD09)	100.00%	100.00%	25.64%	74.36%	0.00%
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Fonte: Relatório RTS 28 – *Saxo Bank A/S* 2024

Categoria de instrumento	Instrumentos de capital - ações e certificados de depósito [Variação das cotações, bandas de liquidez 1 e 2 (de 0 a 79 transações por dia)]				
Indicar se < 1 ordem executadas em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
Saxo Bank A/S (LEI 549300TL5406IC1XKD09)	100.00%	100.00%	40.82%	59.18%	0.00%
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Fonte: Relatório RTS 28 – Saxo Bank A/S 2024

Categoria de instrumento	Produtos de índices cotados (ETP) [fundos de índices cotados (ETF), notas de índices cotados (ETN) e mercadorias de índices cotados (ETC)]				
Indicar se < 1 ordem executadas em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
Saxo Bank A/S (LEI 549300TL5406IC1XKD09)	100.00%	100.00%	30.01%	69.99%	0.00%
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Fonte: Relatório RTS 28 – Saxo Bank A/S 2024

Categoria de instrumento	Outros Instrumentos				
Indicar se < 1 ordem executadas em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
<i>Saxo Bank A/S</i> (LEI 549300TL54061C1XKD09)	100.00%	100.00%	35.62%	64.38%	0.00%
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Fonte: Relatório RTS 28 – *Saxo Bank A/S* 2024

Os clientes que pretendam informação mais detalhada sobre a execução de ordens através da plataforma de negociação, devem consultar a sua Política de Receção, Transmissão e Execução de Ordens.